

Estado de Goiás
Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ. 02.367.597/000132

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, 5N, Bairro Novo Ipiranga, CEP 73.950.000, Alvorada do Norte/GO

CERTIDAO
CERTIFICO, para os devidos fins,
presente documento foi publicado
PLACARD, nesta data em cumprir
as exigências legais.
Alvorada do Norte-GO 19/06/17

LEI MUNICIPAL Nº. 445/2017

DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"Estabelece forma de pagamento de vantagem
ao servidor efetivo que ocupa cargo em
comissão e dá outras providências."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás,
aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a forma de pagamento de vantagem ao
servidor efetivo que ocupa cargo em comissão para equiparar à remuneração do
cargo comissionado criado na lei da estrutura administrativa municipal ao
qual o servidor efetivo for nomeado, na forma do artigo 2º e seus incisos.

Art. 2º - Quando o servidor efetivo for nomeado para cargo
comissionado este será remunerado da seguinte forma:

I - paga-se o vencimento do cargo efetivo do servidor nomeado para o
cargo comissionado, na forma constante do plano de carreira ou do quadro de
pessoal, acrescido das vantagens permanentes;

II - paga-se a diferença entre o valor total constante do inciso
anterior e o valor do cargo comissionado, ora designado, como representação
de cargo comissionado.

III - as demais vantagens permanentes do cargo efetivo serão pagas
calculadas sobre o vencimento constante do inciso I;

IV - os encargos de contribuição previdenciária para o FUNPAN é
calculada obrigatoriamente sobre o valor do vencimento do cargo efetivo na
forma constante do inciso I, assim como sobre o valor das demais vantagens
permanentes constante do inciso I;

V - a contribuição previdenciária para o FUNPAN sobre a gratificação
de representação de cargo comissionado é facultativa, cabendo ao servidor
efetivo, nomeado para o cargo comissionado, decidir se contribui ou não sobre

Estado de Goiás
Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ. 02.367.597/0001.32

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, SN, Bairro Novo Ipiranga, CEP 73.950.000, Alvorada do Norte/GO

essa parcela gratificada, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei Municipal nº 269/2007, de 11 de junho de 2007.

VI - A gratificação de representação de cargo comissionado não constitui situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de cargo comissionado e enquanto estiver nomeado exercendo funções inerentes a ele.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017.


IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Iolanda Holiceni M. dos Santos
Prefeita Municipal